

#### **EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO. PARA ATUAÇÃO NO PROJETO "FEIRA PRODUTIVA", DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E DO EMPREENDEDORISMO FAMILIAR E SOLIDÁRIO, EM COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE **ECONOMIA** SOLIDÁRIA (SENAES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO

DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de técnicos, de nível superior e nível médio, para prestação de serviços temporários no âmbito do programa Inclusão Produtiva, nos termos deste Edital.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em 03 (três) etapas para todos os interessados nos termos do Anexo I.
- 1.1. As etapas serão: Análise de Currículum Vitae, Prova Escrita e Entrevista.
- § 1º As etapas são eliminatórias, ou seja, serão classificados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem, na etapa anterior, pelo menos 60 (sessenta) pontos, observado o número de vagas;
- § 2º Não será aceito, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de notas atribuídas pela Banca Examinadora.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.3. A carga horária é 40 (quarenta) horas semanais, nos turnos matutino e vespertino.
- 1.4. Exige-se a titulação técnica conforme os cargos especificados no ANEXO I.
- 1.5. A remuneração mensal será aquela especificada conforme o nível técnico contido no ANEXO I.



- 2. Para contratação, serão disponibilizadas 21(vinte e uma) vagas, e igual número para cadastro reserva.
- 3. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Federal 7.853, de 24 de Outubro de 1989, Regulamentada pelo Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único - Na inexistência de candidatos habilitados, pessoas com deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

4. O prazo de validade da seleção e/ou contratação será igual ao tempo que funcionar o programa, sendo o limite de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

#### II. DAS INSCRIÇÕES

- 5. As inscrições serão realizadas no período 29 de outubro a 08 de novembro de 2013, no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 6. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos e que atendam às especificações do Anexo I:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
  - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
  - e) Ter a idade mínima de 18 anos;
  - f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;
  - g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
  - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
  - 7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- 7.1 Preenchimento da ficha de inscrição on line, informando o cargo pleiteado, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (<a href="https://www.feiradesantana.ba.gov.br">www.feiradesantana.ba.gov.br</a>);
- 7.2 Apresentação à Secretaria de Desenvolvimento Social documento de identidade (cópia da RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e do Curriculum Vitae devidamente comprovado, nos dias 12 a 14 de novembro de 2013;



7.3- O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida a primeira inscrição.

7.4- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

#### III - IDENTIFICAÇÃO

8. Somente será admitido na sala de Provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do OAB, CREF, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

#### IV - MATERIAL

10. A prova será preenchida com caneta esferográfica.

#### V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11. Poderá ser excluído da seleção o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) apresentar-se em local diferente da convocação
  - b) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12 As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é



assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

- 13 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 14 Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência deverá comunicá-las, no ato de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e entregar a documentação abaixo descrita juntamente com a documentação exigida no item 8, alínea b:
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. Validade do laudo dos últimos 12 meses.
- b) Solicitação de prova especial, se for o caso, conforme a legislação específica.
- 15 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não deficiente.
- 16 Os candidatos com deficiência deverão comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 17 Será eliminado da seleção simplificada o candidato com deficiência que não se constatar a deficiência apontada no ato da inscrição ou que não se enquadre nos termos da Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto 5.296/2004.

## VII DA SELEÇÃO

- 18 A Seleção constará de três etapas, na forma aqui estabelecida:
- 19 A Primeira Etapa é a análise do currículo dos candidatos tanto nível superior, quanto nível médio, de caráter eliminatório, onde serão avaliados:
- a) requisitos necessários a cada contratação formação em nível especificado no ANEXO I, com a devida comprovação.
- b) experiência comprovada em programas e projetos de inclusão produtiva e empreendedorismo familiar e solidário;
  - c) formação complementar compatível com o objeto do programa;
- § 1º Serão habilitados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos (Anexo II);
- § 2º A lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa estará disponível no site da prefeitura municipal (www.feiradesantana.ba.gov.br) no dia 22 de novembro de 2013.



20. A Segunda Etapa é a Prova objetiva e subjetiva de caráter classificatório e eliminatório.

Parágrafo único - as provas para os candidatos a funções de nível superior e de nível médio serão diferenciadas, a critério da Banca Examinadora.

- 20.1 Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 5 (cinco) pontos para a prova objetiva que será composta de 10 (dez) questões e 5 (cinco) pontos para a prova subjetiva que será composta de uma única questão dissertativa.
- 20.2. A prova será realizada no dia 01 de dezembro de 2013 no Colégio Municipal Joselito Amorim, situado a Rua Coronel Álvaro Simões, s/n Centro Feira de Santana-Bahia e terá duração de quatro horas; os portões serão abertos às 7:30 h. e fecharão às 7:50 (horário de Brasília).
- 20.3 Serão habilitados para a terceira etapa os candidatos que alcançarem, na prova aplicada, a média igual ou superior a 60% da pontuação total.
- 20.4. A lista dos candidatos que forem aprovados para a terceira etapa, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br) no dia 06 de dezembro de 2013.
- 21. A Terceira Etapa é a Entrevista para os candidatos de nível superior e médio de caráter classificatório e eliminatório para o cargo, e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.
- 21.1 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no período de 12 a 17 de dezembro de 2013, 08 às 12 h, 14 às 17 h no Anexo do Avivamento Bíblico, Av. Senhor dos Passos, no. 26 Centro Feira de Santana-Bahia e será obedecida a ordem de chegada do candidato para a realização da entrevista.
- 21.2 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO II deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.
- 21.3 No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre os seguintes temas: conhecimentos gerais, políticas públicas, economia solidária, inclusão social e produtiva e outros, a critério da Banca Examinadora.
- 22. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, perdurando o empate, será selecionado o candidato de maior idade,
- 23. A lista dos classificados na etapa final estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (<a href="www.feiradesantana.ba.gov.br">www.feiradesantana.ba.gov.br</a>) em 23 de dezembro de 2013, bem como a lista dos documentos necessários para a contratação.



- 24. A documentação exigida para a contratação dos 21 (vinte e um) classificados neste certame, deverá ser entregue nos 26 a 30 de dezembro de 2013., na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Av. Getúlio Vargas, 3.417 Santa Mônica Feira de Santana-Bahia.
- 25. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) profissionais de nível superior: um, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; um da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico e um da Secretaria Municipal de Educação.

#### **IX .DOS RECURSOS**

- 26. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de cada publicação; os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.
- 27. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo nele constar: Nome, Fundamentação, Assinatura, Data e Endereço Completo.
- I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- II. A Banca Examinadora deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.
- III. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 29. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.
- 30. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.
- 31. A aprovação neste Certame não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.
- 32. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 33. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou



até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

- 34. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.
- 35. Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.
- 36. Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação do profissional às exigências legais do programa.
- 37. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.
- 38. Para a contratação dos selecionados serão exigidos os seguintes documentos (ópia autenticada ou cópia acompanhada de original):
- **I.** Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97);
  - II. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
  - III. Comprovante de Residência;
  - IV. Comprovante do Serviço Militar (Sexo masculino);
  - V. Comprovante de quitação eleitoral.
  - VI. Comprovante de escolaridade;
  - VII. Certidão de antecedentes criminais.
- VIII. Currículum Vitae, devidamente comprovado, com cópia autenticada de títulos ou cópia acompanhada de original;
  - IX. Carteira de Trabalho e Previdência Social:
  - X. Comprovante de inscrição no PIS;
  - XI. Comprovante de conta bancária conforme indicação da SEDESO.

Parágrafo Único: na ausência de qualquer dos documentos elencados no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da seleção, o candidato será considerado eliminado.



39. Os casos omissos no processo seletivo serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2013.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL MARIO COSTA BORGES CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CARLOS ANTONIO DE MORAES LUCENA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



# ANEXO – I

# CARGOS E REMUNERAÇÕES

ESPECIFICIDADE	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
COORDENADOR GERAL	COORDENAR TODO O PROJETO	NIVEL SUPERIOR NAS SEGUINTES ÁREAS: AGRONOMIA, PEDAGOGIA, SOCIOLOGIA, ECONOMIA e ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 3.000,00	01
ASSISTENTE TECNICO	ASSESSORAR OS GRUPOS	NIVEL SUPERIOR NAS SEGUINTES ÁREAS: AGRONOMIA, PEDAGOGIA, SOCIOLOGIA, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 1.800,00	02
TECNICO EM MICROFINANÇA SOLIDARIA	ASSESSORAR OS GRUPOS	NIVEL SUPERIOR: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CIENCIAS CONTABEIS	R\$ 1.500,00	02
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	AUXILIO AOS TECNICOS	NIVEL MÉDIO EM DIVERSAS ÁREAS	R\$ 1.000,00	02
EDUCADOR SOCIAL	AUXILIO AOS TECNICOS	NIVEL MÉDIO EM DIVERSAS ÁREAS	R\$ 1.000,00	03
MOTORISTA	CONDUZIR AUTOMOVEIS E CAMINHÃO	NIVEL MEDIO – CLASSE A/B e D, COM EXPERIENCIA COMPROVADA	R\$ 900,00	03
AGENTE ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO	NIVEL MEDIO EM DIVERSAS FORMAÇÕES	R\$ 800,00	01
ASSISTENTES DE INCUBAÇÃO	AUXILIO AOS TECNICOS	NIVEL SUPERIOR: ECONOMIA, AGRONOMIA, SOCIOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO, CIENCIAS CONTABEIS E DIREITO	HORA TRABALHADA R\$ 20,00	06
COORDENADOR DE EMPREENDIMENTO SOLIDÁRIO	GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO	NIVEL SUPERIOR: ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CIENCIAS CONTABEIS	R\$ 1.800,00	01



# ANEXO – II

### 1. Análise Curricular

Indicadores	Pontuação
Curso de Graduação na área especificada	30
Curso de Especialização	10
Curso de Mestrado/doutorado	20
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	20
Experiência comprovada	20
TOTAL	100 pontos

## 2. Prova Escrita

Indicadores	Pontuação
Prova objetiva	50
Prova subjetiva	50
Total	100 pontos

### 2. Entrevista

Indicadores	Pontuação
Perfil do candidato para o trabalho a ser desempenhado	30
Desenvoltura, capacidade de comunicação	20
Concepção e entendimento de economia solidária e inclusão	20
produtiva	
Capacidade de trabalho em grupo	15
Disponibilidade para o trabalho	15
TOTAL	100 pontos



#### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

CARVALHO, Otamar. A Economia Política do Nordeste. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1988.

CUT. A Comercialização na economia solidária. São Paulo: SEBRAE, ADS/CUT, 2004.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SINGER, Paul. Repartição de Renda – riscos e pobres sob o regime militar. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

\_\_\_O Capitalismo – sua evolução, sua lógica e sua dinâmica. São Paulo: Moderna, 1987.

\_\_\_Introdução à Economia Solidária. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002a.

\_\_\_A recente ressurreição da economia solidária no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de S. S. ET AL. Produzir para viver: os caminhos da produção não-capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002b.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. As dimensões da participação cidadã. Caderno de CRH nº 26/27. Salvador: CRH/UFBa., 1997, p. 179-209.

\_\_\_O local e o global. São Paulo: Cortez, 2001.

VEIGA, José Eli et AL. O Brasil rural precisa de uma estratégia de desenvolvimento.

Brasília: MDA/NEAD/CNDRS, 2001.